

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando o grande número de solicitações que recebemos de munícipes, visando proibir o estacionamento de ônibus e caminhões na Rua Caetano Cardamone, no Japuí;

Considerando que se justifica tal solicitação, uma vez tratar-se de via pública sem dimensões suficientes para esse tipo de veículo, e

Considerando a necessidade de evitarmos os sérios transtornos que estão sendo causados pela permanência dos ônibus e dos caminhões na referida Avenida,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 109 /12 - DOCUMENTO N.º 1969 /12

**Proíbe o estacionamento de
ônibus e caminhões em toda a
extensão da Rua Caetano
Cardamone, no Japuí.**

Art. 1.º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Caetano Cardamone, no Japuí.

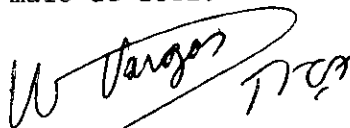
Art. 2.º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 10 de maio de 2012.



WILSON VARGAS - TIÇA